



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, não remunerada, a Servidora do quadro permanente da Casa Legislativa Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais, em face de requerimento da Servidora interessada,

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formalizado, e **CONCEDER** Licença para tratar de assuntos particulares, à Servidora efetiva **Ana Caroline Coutinho Barbosa**, ocupante do cargo de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, **pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 1º de maio de 2023**, com fundamento no Capítulo VI, Das Licenças, Seção I, Art.128, inciso V, combinado com os Arts.147/151, da Lei Municipal nº 2471, de 24 de fevereiro de 2000. (Estatuto dos Servidores Municipais).

2 – Determinar ao Setor de Contadoria/Pessoal, que remeta comunicação formal da concessão da Licença em referência, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais –IPREMBE, acompanhado de cópia desta Portaria.

3 – Conforme determina o Parágrafo único, do Art.147, da norma estatutária supra citada, durante o período de licença sem remuneração, a servidora licenciada deverá continuar contribuindo para o IPREMBE (RPPS), como se em exercício estivesse.

4 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos concessivos à partir de 1º de maio de 2023.

3 – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Boa Esperança, 02 de março de 2023.


JOSÉ VALTER NETTO
PRESIDENTE